



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

ORDEM DO DIA

PAUTA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA, NO 1º PERÍODO, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 8ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, À SER REALIZADA NO DIA 04 DE MAIO DE 2026, ÀS 08:30 HORAS, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.

INÍCIO DOS TRABALHOS:

PEQUENO EXPEDIENTE:

Leitura de um texto Bíblico

Leitura dos Expedientes

Leitura, Discussão e Votação da Ata da reunião anterior.

GRANDE EXPEDIENTE:

PROJETO DE LEI EM SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

DO EXECUTIVO:

a) **Projeto de Lei n.º 2841/2026** - Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências;

b) **Projeto de Lei n.º 2842/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências;

c) **Projeto de Lei n.º 2843/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências;

d) **Projeto de Lei n.º 2844/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências;

e) **Projeto de Lei n.º 2845/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências;

f) **Projeto de Lei n.º 2846/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências;

g) **Projeto de Lei n.º 2847/2026** - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências;

PROJETO DE LEI EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

DO EXECUTIVO::

a) **Projeto de Lei n.º 2850/2026** Autoriza Alterações no PPA, para 2026 - 2029, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI QUE SERÁ BAIXADO PARA AS COMISSÕES PERMANENTES:

DO LEGISLATIVO:

003/2026 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação prévia, no órgão oficial do Município de Serranópolis do Iguaçu, das concessões de diárias e ajudas de custo a servidores públicos e agentes políticos, e dá outras providências.



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardinópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

MATÉRIAS EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

REQUERIMENTOS:

Requerimento n.º 31/2026 - VINICIUS FRACARO, vereador com assento nesta Câmara Municipal, nesta Legislatura do Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e após ouvido o Plenário, **REQUER** envio de expediente ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, solicitando ao mesmo que no prazo legal, encaminhe a esta Casa de Leis, informações acerca da concessão da fanfarra ao Colégio Estadual do Campo Presidente Kennedy, quais providências foram ou estão sendo adotadas para o cumprimento dos requisitos e exigências estabelecidos pelo Governo do Estado do Paraná para a concessão de fanfarra ao Município de Serranópolis do Iguaçu. **JUSTIFICATIVA:** Este Vereador canalizou, junto ao Deputado Estadual Antônio Anibelli Neto, a emenda parlamentar registrada no e-protocolo n. 24.344757-7, possibilitando que o Município recebesse recursos por meio do Programa Fundo a Fundo. Entretanto, em diligência realizada junto à Secretaria de Estado da Cultura, verificou-se que o Município não apresentou documentos obrigatórios previstos no art. 8º do Decreto Estadual n. 11.244/2025 e no art. 7º da Instrução Normativa n. 001/2025 – DAFIC/SEEC, incluindo o Plano de Ação, o CNPJ e a Lei Municipal de Cultura. A própria Secretaria de Cultura informou ter entrado em contato com o Município solicitando tais documentos, sem que até o presente momento tenha havido retorno com a efetiva documentação. O empenho foi encerrado em 12 de dezembro de 2025. Ainda que o Município não conseguiu integrar o primeiro lote do programa, o envio dos documentos permitiria sua inclusão no segundo lote previsto para janeiro de 2026, evitando a perda da oportunidade. Diante disso, foi encaminhado o Requerimento n. 179/2025 ao Poder Executivo, solicitando a adoção imediata de providências para a regularização da situação. Em resposta, por meio do Ofício n. 010/2026, o Poder Executivo informou que, no ano de 2025, o Município não conseguiu atender às exigências estabelecidas pelo Programa, sob a justificativa *“de limitações operacionais e técnicas, diante do volume de demandas existentes na administração pública municipal”*. Todavia, a justificativa apresentada revela, em realidade, um cenário de evidente deficiência na organização administrativa e no planejamento interno da gestão pública municipal. A incapacidade de atender aos requisitos do Programa não decorre de fatores externos inevitáveis, mas sim de falhas na condução operacional da Administração, especialmente quanto à gestão de prioridades, à articulação entre setores e à adequada estruturação das políticas públicas. Tal situação demonstra fragilidade na capacidade de planejamento e execução administrativa, resultando na perda de oportunidades relevantes para o Município e para a população, que deixa de ser beneficiada por políticas públicas que poderiam ser implementadas mediante uma gestão mais eficiente e organizada. Na mesma oportunidade, o Poder Executivo manifestou que, no ano de 2026, a Administração já havia iniciado o processo de organização e estruturação dos instrumentos legais necessários para que o Município pudesse cumprir os requisitos técnicos, administrativos e estruturais exigidos pelo Estado, viabilizando assim a habilitação no referido programa, no entanto, mesmo tendo passados 5 meses desde a resposta do requerimento, até o momento nenhuma providência foi tomada por parte do Prefeito Municipal. Dessa forma, considerando a relevância do tema



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardinópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

e o compromisso anteriormente manifestado pela Administração Municipal, faz-se necessária a presente solicitação de informações para acompanhamento das providências anunciadas;

Requerimento n.º 32/2026 - VINICIUS FRACARO, vereador com assento nesta Câmara Municipal, nesta Legislatura do Município de Serranópolis do Iguçu, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e após ouvido o Plenário, **REQUER** que seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal solicitando informações acerca da previsão de início das obras de pavimentação rural recentemente anunciadas pela Administração Municipal, que contemplam importantes trechos do interior do município, entre eles a Linha Pedra Branca, o trecho entre a Linha Formosa e a Linha Bellon, bem como a Linha Pinheirinho com ligação até o acesso ao município de Matelândia. Considerando a divulgação de investimento superior a R\$ 20 milhões destinado à pavimentação desses trechos, requer-se que o Poder Executivo informe qual é a previsão de início das obras anunciadas, bem como se já foram concluídos os procedimentos administrativos e licitatórios necessários para a execução dos referidos projetos e qual o cronograma estimado para a realização das obras. **JUSTIFICATIVA:** O presente requerimento tem por finalidade obter informações claras acerca do andamento das obras de pavimentação rural anunciadas pelo Poder Executivo Municipal. Trata-se de um investimento de grande relevância para o desenvolvimento do município, especialmente para as comunidades do interior que dependem diretamente dessas vias para deslocamento diário, acesso a serviços públicos e escoamento da produção agrícola. A melhoria da infraestrutura viária rural representa um avanço significativo para a mobilidade, segurança e desenvolvimento econômico local, motivo pelo qual é fundamental reconhecer a importância da iniciativa. Contudo, considerando a grande expectativa criada entre os moradores das localidades contempladas, torna-se igualmente necessário que haja transparência quanto ao cronograma de execução das obras, especialmente no que se refere à previsão de início dos trabalhos. Dessa forma, o presente requerimento busca assegurar informações precisas à população e permitir o devido acompanhamento por parte do Poder Legislativo acerca da implementação deste importante investimento em infraestrutura rural.

INDICAÇÕES:

Indicação n.º 33/2026 – VINICIUS FRACARO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguçu, vide artigo 102, VIII, bem como em atenção à função constitucional de assessoramento do Poder Executivo na administração do Município, que à Câmara é imposta, **INDICA** ao excelentíssimo senhor prefeito municipal, a adoção de medida político-administrativa de interesse da comunidade adotando as medidas necessárias para celebração de convênio ou contrato com a empresa responsável pelo GeoCidadão/CTMGEO, de modo a implementar o sistema no município, garantindo aos cidadãos acesso digital para registrar solicitações, acompanhar demandas, reportar problemas urbanos e facilitar a comunicação com o poder público. **JUSTIFICATIVA:** O sistema GeoCidadão moderniza a gestão pública ao permitir que o cidadão registre, acompanhe e fiscalize solicitações diretamente pelo celular ou computador, com georreferenciamento preciso. A ferramenta agiliza a resposta da Prefeitura, melhora o planejamento urbano, reduz burocracias e aumenta a



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

transparência das ações municipais. Com o uso do GeoCidadão, o município passa a identificar demandas com mais eficiência, priorizar serviços conforme necessidade real e fortalecer o controle social. Além disso, municípios que já utilizam o sistema registram maior satisfação da população e redução de custos operacionais. Sua adoção representa avanço tecnológico e aproxima a administração dos moradores.

Indicação n.º 34/2026 - MARIA MADALENA BERTOLINI, Vereadora com assento nesta Câmara Municipal, na Oitava Legislatura do Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e após ouvido o Plenário, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a realização de estudos quanto à viabilidade da construção de cobertura entre o portão do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Artista – CMEI e o portão principal da Escola Municipal Serranópolis do Iguaçu, com a finalidade de proporcionar proteção às crianças durante o embarque e desembarque. **JUSTIFICATIVA:** A presente indicação tem como objetivo principal garantir melhores condições de embarque e desembarque dos alunos que frequentam o Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Artista – CMEI e a Escola Municipal Serranópolis do Iguaçu. Atualmente, esse procedimento ocorre sem a devida proteção, expondo as crianças diretamente às intempéries climáticas, como chuva, sol intenso e ventos. A construção de uma cobertura no trajeto entre as referidas unidades escolares proporcionará maior segurança, organização e conforto nesse momento, que é especialmente sensível na rotina escolar, sobretudo para crianças de pouca idade. Além disso, a medida contribuirá para a preservação da saúde dos alunos e para melhores condições de acesso, inclusive em dias de condições climáticas adversas. Trata-se, portanto, de uma intervenção simples, porém essencial, que visa assegurar dignidade, proteção e bem-estar às crianças, bem como tranquilidade aos pais e profissionais envolvidos no acompanhamento dos estudantes.

PALAVRA LIVRE:

USO DA PALAVRA LIVRE PELOS VEREADORES.

ENCERRAMENTO PELA SENHORA PRESIDENTE.

Secretaria Executiva da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, de 30 de abril de 2026.

Maria Madalena Bertolini
Presidente



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2841/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Com nossos cordiais saudações, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2841 para que nesta Egrégia Câmara Municipal, tenha trâmite legal para sua aprovação.

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação deste Poder Legislativo, dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação até o valor de R\$ 653.635,47 (seiscentos e cinquenta e três mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos) no Orçamento geral do Município, para o exercício financeiro de 2026

A adequação orçamentária proposta tem por finalidade promover o ajuste de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços prestados à população, especialmente no atendimento a pacientes em situação de vulnerabilidade e na manutenção das equipes multiprofissionais da Atenção Primária à Saúde.

O valor de R\$ 85.000,00 será destinado à Assistência à Alimentação e Nutrição, possibilitando a aquisição de fórmulas infantis e dietas enterais, essenciais para o atendimento de pacientes que necessitam de suporte nutricional específico, incluindo crianças, pessoas em recuperação de saúde e pacientes com restrições alimentares, muitos dos quais dependem exclusivamente desse suporte.

O valor de R\$ 85.000,00 será destinado ao Transporte Sanitário, especificamente para o pagamento de indenizações e restituições aos pacientes. Ressalta-se que, em exercícios anteriores, essas despesas eram realizadas em outra classificação orçamentária, sendo necessária a adequação para correta classificação orçamentária da despesa, conforme a forma atual de execução.

O valor de R\$ 483.635,47 será destinado ao pagamento de vencimentos das equipes multiprofissionais – eMulti, sendo este valor suficiente para cobertura da despesa até o final do exercício.

Importante destacar que a suplementação será realizada por meio da anulação de dotações da própria Secretaria Municipal de Saúde, não implicando em aumento de despesas, mas apenas na realocação interna de recursos já previstos no orçamento, de acordo com as necessidades atuais da gestão.

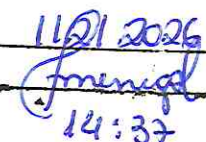
Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei. Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 01 de abril de 2026


GILBERTO MARSARO
Prefeito

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

01 ABR. 2026

Nº 1121/2026

14:37

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2841 DE 01 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 653.635,47 (seiscentos e cinquenta e três mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

SUPLEMENTAÇÃO:

06.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.0097.2.320	MANUTENÇÃO EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA APS - EMULTI	
354- 3.1.90.11.00.00 00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	483.635,47
06.002.10.302.0098.2.328	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO	
411- 3.3.90.93.00.00 00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	85.000,00
06.002.10.306.0099.2.331	ASSISTÊNCIA A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
441- 3.3.90.32.00.00 00303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	85.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO:		653.635,47

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso a Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

06.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.0097.2.319	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	
324 - 3.1.90.11.00.00 00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	483.635,47
333- 3.3.90.30.00.00 00303	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
343- 3.3.90.39.00.00 00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
06.002.10.302.0098.2.328	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO	
401- 3.3.90.14.00.00 00303	DIÁRIAS - CIVIL	45.000,00
TOTAL REDUÇÃO:		653.635,47

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 01 de abril de 2026


GILBERTO MARSARO
Prefeito



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2842/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2842/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por superavit financeiro apurado no exercício anterior até o valor de R\$ 17.185,37 (dezesete mil cento e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos).no Orçamento geral do Município, para o exercício financeiro de 2026.

A presente proposta tem como objetivo possibilitar a correta aplicação dos recursos provenientes de superávit financeiro, permitindo sua utilização no reforço de dotações orçamentárias nas áreas da Administração e da Saúde.

Os valores serão destinados ao atendimento de despesas diversas, como aquisição de materiais de consumo e equipamentos, conforme as necessidades verificadas na execução dos serviços, contribuindo para a manutenção e melhoria das atividades desenvolvidas pelos setores envolvidos.

Ressalta-se que se trata de recursos já disponíveis em caixa, oriundos de exercícios anteriores, cuja utilização depende de adequação orçamentária para sua devida aplicação no exercício atual.

Diante do exposto, submetemos a presente proposição à apreciação deste Poder Legislativo, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 01 de abril de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

01 ABR. 2026

Nº 1131/2026
J. Menigal
14:37

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2842 DE 01 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 17.185,37 (dezesete mil cento e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

SUPLEMENTAÇÃO:

03.000.00.000.0000.0.000	SEC. MUN. ADM., PLANEJ. E FINANÇAS	
03.001.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.04.122.0088.2.267	MANUTENÇÃO DO DEP. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
838- 3.3.90.30.00.00	9839 MATERIAL DE CONSUMO	888,41
06.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.0097.2.319	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	
833- 3.3.90.30.00.00	53494 MATERIAL DE CONSUMO	2.560,37
834- 3.3.90.30.00.00	9496 MATERIAL DE CONSUMO	65,67
835- 3.3.90.30.00.00	9499 MATERIAL DE CONSUMO	23,63
832- 4.4.90.52.00.00	9304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.835,61
836- 4.4.90.52.00.00	9518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.784,28
837- 4.4.90.52.00.00	9789 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	77,40
831- 4.4.90.52.00.00	91033 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.950,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO:		17.185,37

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 01 de abril de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2843/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Com nossos cordiais saudações, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2843 para que nesta Egrégia Câmara Municipal, tenha trâmite legal para sua aprovação.

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação deste Poder Legislativo, dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em função do superávit financeiro até o valor de R\$ 24.338,94 (vinte e quatro mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos) no Orçamento geral do Município, para o exercício financeiro de 2026.

A proposta tem como finalidade possibilitar a utilização de recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, visando o reforço da dotação destinada à alimentação escolar no ensino fundamental.

Os recursos serão aplicados na aquisição de itens destinados à alimentação dos alunos da rede municipal, contribuindo para a manutenção e qualidade da merenda escolar.

Ressalta-se que se trata de recursos já disponíveis, cuja utilização depende da devida adequação orçamentária para sua aplicação no exercício atual.

Contando com a Vossa colaboração para a aprovação do presente, na oportunidade renovamos votos de elevada estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 01 de abril de 2026


GILBERTO MARSARO
Prefeito

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

01 ABR. 2026

Nº 1121/2026
J. Mendes
14:37



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2843 DE 01 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar por Superávit, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 24.338,94 (vinte e quatro mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos)

SUPLEMENTAÇÃO

05.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

05.001.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.001.12.361.0092.2.296 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

839- 3.3.90.32.00.00 9107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 24.338,94

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 24.338,94

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 01 de abril de 2026


GILBERTO MARSARO
Prefeito



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2844/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Com nossos cordiais saudações, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2844 para que nesta Egrégia Câmara Municipal, tenha trâmite legal para sua aprovação.

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação deste Poder Legislativo, dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por anulação no valor de até R\$ 2.794,12 (dois mil setecentos e noventa e quatro reais e doze centavos) no Orçamento geral do Município, para o exercício financeiro de 2026.

A presente proposição tem por finalidade viabilizar a adequada execução de despesas referentes ao rateio junto ao Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná, especialmente no que se refere à cobertura de gastos com despesas decorrentes de terceirização, conforme definido na estrutura de rateio do consórcio.

Importante destacar que a referida despesa não foi prevista na Lei Orçamentária Anual de 2026, tendo em vista que a definição dos valores de rateio pelo consórcio ocorreu posteriormente ao envio do projeto da LOA ao Poder Legislativo, quando este já se encontrava em fase de tramitação, impossibilitando sua inclusão no orçamento inicial.

Ressalta-se, ainda, que o crédito será viabilizado por meio de anulação parcial de dotações orçamentárias, não implicando aumento global da despesa, mantendo-se, assim, o equilíbrio fiscal e o atendimento às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Contando com a Vossa colaboração para a aprovação do presente, na oportunidade renovamos votos de elevada estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 01 de abril de 2026


GILBERTO MARSARO
Prefeito

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

01 ABR. 2026

Nº 1151/2026
América
14:37

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2844 DE 01 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial por Anulação, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 2.794,12 (dois mil setecentos e noventa e quatro reais e doze centavos).

SUPLEMENTAÇÃO:

09.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003.08.244.0105.2.369	BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
840 – 3.3.71.34.00.00 00000	OUTRAS DESP. DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	2.794,12
		<u>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 2.794,12</u>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

09.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.122.0088.1.463	AMPLIAÇÃO DO CLUBE ALIANÇA	
575 – 4.4.90.51.00.00 00000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.794,12
		<u>TOTAL REDUÇÃO: 2.794,12</u>

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 01 de abril de 2026


GILBERTO MARSARO
Prefeito



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2845/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Com nossos cordiais saudações, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2845 para que nesta Egrégia Câmara Municipal, tenha trâmite legal para sua aprovação.

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação deste Poder Legislativo, dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de até R\$ 596.359,77 (quinhentos e noventa e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos) no Orçamento geral do Município, para o exercício financeiro de 2026.

A adequação orçamentária proposta tem por finalidade ajustar dotações relacionadas às contribuições patronais e demais despesas de custeio em diferentes áreas da Administração Municipal, visando assegurar a regularidade das obrigações legais e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

O valor de R\$ 25.000,00 será destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para atendimento das despesas com contribuições patronais vinculadas às atividades administrativas do Departamento de Educação.

O valor de R\$ 436.114,56 será destinado à manutenção da Estratégia Saúde da Família, garantindo a cobertura das contribuições patronais dos profissionais vinculados à Atenção Primária à Saúde, serviço essencial à população.

O valor de R\$ 82.921,44 será destinado às equipes multiprofissionais da APS – eMulti, assegurando o pagamento das obrigações patronais e a continuidade dos atendimentos especializados realizados pelas equipes.

O valor de R\$ 9.211,77 será destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social, para atendimento de despesas com rateio pela participação em consórcio público, contribuindo para a manutenção dos serviços ofertados na proteção social de média e alta complexidade.

O valor de R\$ 43.112,00 será destinados à manutenção do Programa Jovem Aprendiz, para cobertura das despesas com cursos ofertados por meio do SESC/SENAC.

Importante destacar que a suplementação será realizada por meio da anulação de dotações orçamentárias, não implicando em aumento de despesas, mas apenas na realocação interna de recursos já previstos no orçamento, de acordo com as necessidades atuais da Administração.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei. Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 01 de abril de 2026


GILBERTO MARSARO
Prefeito

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

01 ABR. 2026

Nº 11612026
J. Menegol
14:32

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2845 DE 01 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar por Anulação, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 596.359,77 (quinhentos e noventa e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos).

SUPLEMENTAÇÃO:

05.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
05.001.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.0088.2.291	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO DEP. DE EDUCAÇÃO	
119- 3.1.90.13.00.00 00000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.0097.2.319	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	
329- 3.1.90.13.00.00 00000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	436.114,56
06.002.10.301.0097.2.320	MANUTENÇÃO EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA APS - EMULTI	
358- 3.1.90.13.00.00 00000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	82.921,44
09.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.003.08.244.0105.2.369	BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MANUTENÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
643- 3.3.71.70.00.00 00000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOPÚBLICO	9.211,77
09.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.004.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
09.004.08.243.0106.6.120	APOIO AO MENOR APRENDIZ	
676- 3.3.90.39.00.00 00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J.	43.112,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO:		596.359,77

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

03.000.00.000.0000.0.000	SEC. MUN. ADM., PLANEJ. E FINANÇAS	
03.001.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.04.122.0089.1.464	CONSTRUÇÃO DE SEDE LEGISLATIVA	
62- 4.4.90.51.00.00 00000	OBRAS E INSTALAÇÕES	43.112,00
09.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.122.0088.1.463	AMPLIAÇÃO DO CLUBE ALIANÇA	
573- 4.4.90.30.00.00 00000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
574- 4.4.90.39.00.00 00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA	2.000,00
575- 4.4.90.51.00.00 00000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.211,77
10.000.00.000.0000.0.000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.09.271.0109.2.374	CONTRIBUIÇÃO À PREVIDÊNCIA SOCIAL	
683- 3.1.90.13.00.00 00000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	544.036,00
TOTAL REDUÇÃO:		596.359,77

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 01 de abril de 2026


GILBERTO MARSARO
Prefeito



Município de Serranópolis do Iguaçu
Estado do Paraná
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2846/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Com nossos cordiais saudações, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2846 para que nesta Egrégia Câmara Municipal, tenha trâmite legal para sua aprovação.

O Projeto de Lei que ora submetemos dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de até R\$ 608.739,20 (seiscentos e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026.

A presente adequação orçamentária tem por finalidade o reforço de dotações destinadas ao pagamento de despesas com pessoal da educação, custeadas com recursos vinculados do FUNDEB 30% e da complementação VAAR (Valor Anual Aluno Resultado).

O excesso de arrecadação utilizado como fonte de recurso decorre da estimativa atualizada das receitas do FUNDEB para o exercício de 2026, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Portaria Interministerial MEC/MF nº 14/2025, a qual divulgou os valores anuais por aluno e as complementações da União, evidenciando incremento na previsão de receitas vinculadas à educação básica.

Dessa forma, com base na tendência de arrecadação verificada e na normativa vigente, justifica-se a abertura do presente crédito, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Ressalta-se que os recursos serão integralmente aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, em conformidade com as vinculações constitucionais e legais do FUNDEB, assegurando o cumprimento das obrigações com os profissionais da educação e a continuidade dos serviços educacionais.


Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 01 de abril de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito

PROTCCOLC
CÂMARA MUNC
DE SERRANÓPOLIS D.

09 ABR. 2026

Nº 125 / 2026


Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2846 DE 01 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 608.739,20 (seiscentos e oito mil setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
05.001.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.0092.2.293	Manutenção das Atividades da Escola Municipal		
147- 3.1.90.11.00.00	00102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00	
05.001.12.365.0092.2.299	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil		
214- 3.1.90.11.00.00	1040 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	398.739,20	

Total Suplementação: 608.739,20

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita1.7.1.5.52.01.00.000000	Fonte: 1040	398.739,20
Receita1.7.5.1.50.01.00.000000	Fonte: 102	210.000,00
Total da Receita:		608.739,20

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 01 de abril de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2847/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Com nossos cordiais saudações, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2847 para que nesta Egrégia Câmara Municipal, tenha trâmite legal para sua aprovação.

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação deste Poder Legislativo, dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em função do superávit financeiro até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Orçamento geral do Município, para o exercício financeiro de 2026.

A presente proposta tem como objetivo reforçar a dotação destinada ao Transporte Escolar Municipal, garantindo a continuidade dos serviços prestados aos alunos da rede municipal de ensino.

Destaca-se que o maior custo dessa ação está relacionado ao combustível utilizado na frota de ônibus escolares, além de outros materiais de consumo necessários para o funcionamento do transporte. Dessa forma, a suplementação se faz necessária para assegurar que o serviço continue sendo realizado de forma adequada ao longo do ano.

Contando com a Vossa colaboração para a aprovação do presente, na oportunidade renovamos votos de elevada estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 07 de abril de 2026


GILBERTO MARSARO
Prefeito

Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

09 ABR. 2026

Nº 126/2026
ma. quart 5



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2847 DE 07 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar por Superavit, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

SUPLEMENTAÇÃO

05.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

05.001.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.001.12.361.0092.2.295 Transporte Escolar Municipal

841- 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO

200.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 200.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I da Le Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Autorizado a equiparar os valores das ações, metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2.754 (Lei Orçamentária Anual para 2026) de 11 de dezembro de 2025 com a Lei 2.702 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026) de 04 de julho de 2025 e com a Lei 2753 de 11 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026 - 2029) para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 07 de abril de 2026


GILBERTO MARSARO
Prefeito



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2850/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e
Ilustríssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei 2850/2026 que dispõe sobre a inclusão do Programa Cartão Mais Educação no Plano Plurianual – PPA 2026–2029.

O referido programa tem por finalidade a concessão de auxílio financeiro aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, destinado à aquisição de materiais e uniformes escolares, contribuindo para a permanência dos estudantes na escola, melhoria do desempenho educacional e promoção da equidade no acesso aos recursos educacionais.

Importa destacar que a concessão deste auxílio já vem sendo realizada no exercício de 2026, por meio de ações inseridas em programa já existente. Contudo, a presente proposta tem por objetivo promover o adequado enquadramento da política pública em programa específico, conferindo maior transparência à aplicação dos recursos, bem como possibilitando o acompanhamento mais preciso dos resultados alcançados.

Com a criação de programa próprio, torna-se possível aprimorar os mecanismos de planejamento, monitoramento e avaliação, especialmente no que se refere à mensuração do número de alunos beneficiados, ao controle das metas físicas e à evidenciação dos impactos sociais da iniciativa.

Ressalta-se que a medida não implica, por si só, em aumento de despesas, tratando-se de adequação da estrutura programática do Plano Plurianual, alinhando a execução orçamentária à melhor prática de gestão pública e às exigências de transparência e controle.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei, ressaltando que permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Contando com a Vossa colaboração para a aprovação do presente, na oportunidade renovamos votos de elevada estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 14 de abril de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

15 ABR. 2026



Excelentíssima Senhora
MARIA MADALENA BERTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
Serranópolis do Iguaçu – Paraná



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná


PROJETO DE LEI Nº 2850 DE 14 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA ALTERAÇÕES NO PPA, PARA 2026 - 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º Fica incluído e integrado ao Plano Plurianual – PPA para o período de 2026 a 2029, instituído pela Lei Municipal nº 2753 de 11 de dezembro de 2025, o Programa Cartão Mais Educação, com suas respectivas ações, metas físicas e financeiras, conforme quadro abaixo:

PPA – PROGRAMA FINALISTICO							
Programa: 0111	Cartão Mais Educação						
Objetivo:	Conceder Auxílio Financeiro para aquisição de materiais e uniformes escolares, por meio de cartão magnético ou tecnologia similar, aos alunos regularmente matriculados na rede Municipal de Ensino.						
Público Alvo:	Crianças e Adolescentes matriculados regularmente na Escola Municipal e CMEI.						
Justificativa:	A implementação do programa Cartão Mais Educação visa ampliar o acesso dos estudantes aos materiais e recursos necessários para o desenvolvimento das atividades escolares. A concessão do benefício contribui para a igualdade de oportunidades educacionais, fortalece o vínculo dos alunos com a escola e auxilia na melhoria do rendimento escolar, além de fomentar a economia local por meio da utilização do recurso no comércio do município.						
Problema:	Dificuldades enfrentadas por parte das famílias para custear materiais escolares, uniformes e outros itens necessários à participação plena dos estudantes nas atividades educacionais.						
Causa:	Limitações de renda familiar, aumento dos custos de materiais escolares e desigualdades socioeconômicas que impactam diretamente na permanência e no desempenho dos alunos na escola.						
Externalidade:	A concessão do benefício contribui para a redução da evasão escolar, melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes e fortalecimento da economia local, além de promover maior equidade no acesso aos recursos educacionais.						
Natureza:	Finalístico						
Indicador:	Percentual de estudantes beneficiados pelo programa.						
ODS: 4 – Educação de Qualidade	 <p>Objetivo: Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos. Meta: Até 2030, garantir que todos os meninos e meninas tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que estejam prontos para o ensino primário.</p>						
Início Previsto:	2027	Término Previsto:	2029	Multisetorial:	Não	Tipo:	Programa Setorial



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Valor Total do Programa por Ano:	2026	2027	2028	2029	Total do Programa:					
		190.500,00	190.500,00	190.500,00	571.500,00					
Orgão/Unidade	5001									
Função: 12	Educação									
Subfunção: 361	Ensino Fundamental					Unidade/Produto	2026 (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)	2029 (R\$)
Ação: 2.387	Aquisição de Materiais e de Uniformes Escolares para Alunos da Escola Municipal							105.000,00	105.000,00	105.000,00
1	Concessão de auxílio financeiro, por meio de cartão eletrônico ou tecnologia similar, para aquisição de materiais e uniformes escolares aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino.					Alunos Beneficiados		350	350	350
Orgão/Unidade	5001									
Função: 12	Educação									
Subfunção: 365	Educação Infantil					Unidade/Produto	2026 (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)	2029 (R\$)
Ação: 2.387	Aquisição de Materiais e de Uniformes Escolares para Alunos do Centro de Educação Infantil							85.500,00	85.500,00	85.500,00
1	Concessão de auxílio financeiro, por meio de cartão eletrônico ou tecnologia similar, para aquisição de materiais e uniformes escolares aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino.					Alunos Beneficiados		285	285	285

Art. 2º As ações, metas e valores constantes desta Lei passam a integrar os anexos do Plano Plurianual, ficando o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Os valores financeiros e metas físicas poderão ser atualizados e ajustados por meio das Leis Orçamentárias Anuais e créditos adicionais, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 14 de abril de 2026.


GILBERTO MARSARO
Prefeito



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

MESNAGEM JUSTIFICATIVA:

Pelo presente encaminhamos à Vossas Excelências o Projeto de Lei do Legislativo n.º 003/2026 para que nessa Egrégia Casa de Leis tenha sua tramitação normal

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, tem por objeto instituir norma de caráter geral voltada à transparência e à publicidade dos atos administrativos relacionados à concessão de diárias e ajudas de custo no âmbito do Município de Serranópolis do Iguçu.

A proposição não cria despesas, não altera a estrutura administrativa nem interfere na organização interna do Poder Executivo, limitando-se a disciplinar a forma de divulgação de informações de interesse público, em consonância com os princípios da publicidade, moralidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como com a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

A jurisprudência pátria admite a iniciativa parlamentar para leis que tratem de transparência administrativa e controle social, desde que não imponham obrigações que importem em ingerência direta na gestão ou criação de atribuições a órgãos do Executivo, o que foi rigorosamente observado no presente texto.

Dessa forma, a proposta fortalece o controle social, a fiscalização pelos órgãos competentes e a confiança da população na Administração Pública, razão pela qual se solicita o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguçu, 29 de abril de 2026.

Maria Madalena Bertolini

Vereadora



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 003/2026.

LEI N.º _____

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação prévia, no órgão oficial do Município de Serranópolis do Iguaçu, das concessões de diárias e ajudas de custo a servidores públicos e agentes políticos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de transparência e publicidade relativas às concessões de diárias e ajudas de custo a servidores públicos e agentes políticos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Serranópolis do Iguaçu, sem prejuízo da autonomia administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º As informações referentes às concessões de diárias e ajudas de custo deverão ser disponibilizadas no órgão oficial de divulgação do Município, preferencialmente em meio eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da viagem ou do evento que as motivar.

Art. 3º A publicação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – nome completo do beneficiário;
- II – cargo, função ou mandato exercido;
- III – destino da viagem ou local do evento;
- IV – período de afastamento;
- V – finalidade da viagem ou do evento;
- VI – valor individual da diária ou ajuda de custo concedida;
- VII – número do ato administrativo que autorizou a concessão;
- VIII – forma de deslocamento, com identificação do veículo e placa, ou outro meio que vier ser adotado.

Art. 4º Quando, por motivo devidamente justificado, não for possível a divulgação prévia prevista no art. 2º, as informações deverão ser publicadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a concessão, acompanhadas da respectiva justificativa administrativa.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei será considerado irregularidade administrativa para fins de controle interno e externo, observado o devido processo legal e a legislação vigente.

Art. 6º O disposto nesta Lei não afasta o dever de posterior prestação de contas das diárias e ajudas de custo concedidas, na forma da legislação aplicável.



Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742

e-mail: administrativo@camaraserranopolis.com.br

Art. 7º O Poder Executivo adotará as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, em 29 de abril de 2026.

Maria Madalena Bertolini
Vereadora